



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a não adesão ao recurso da Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR.

O CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando a reunião ordinária, realizada em 15/02/2023 concorda pela não adesão ao recurso da Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência, considerando a experiência já vivenciada pelo Município de Telêmaco Borba, a qual não foi positiva com os brinquedos carrossel gira – gira e gangorra, os quais fazem parte do Kit de brinquedos a serem adquiridos com os recursos da referida Deliberação.

O CMDCA analisou e discutiu o Ofício nº 017/2023 - SMAS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS em 26/01/2023, o qual justifica quanto a não adesão do Município de Telêmaco Borba à Deliberação nº 080/2022 – CEDCA/PR, contudo, o município destaca que pretende adquirir brinquedos acessíveis com recurso livre, para instalação nas praças, e que inclusive dará início a processo de aquisição, do qual está realizando cotação de preços para o brinquedo balanço frontal para uma pessoa cadeirante e uma pessoa não cadeirante e outros modelos de brinquedos acessíveis.

De acordo com o Ofício 017/2023 – SMAS, os brinquedos definidos do Kit e que devem ser adquiridos pelos municípios com os recursos da Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, são: carrossel gira -gira, gangorra e balanço. Ainda, de acordo com a justificativa apresentada, a referida demanda foi levada e discutida com as demais secretarias municipais, tais como, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação - SMCER e Secretaria Geral de Gabinete - SGG, considerando que se trata de brinquedos a serem instalados em espaço público.

Outra informação repassada através do ofício é a de que o Município de Telêmaco Borba realizou nos últimos anos, a instalação de brinquedos/equipamentos acessíveis em algumas praças (Jardim Alegre, Pastor Pedro Cortez e Praça dos Pinheiros), visando sensibilizar a sociedade quanto à necessidade de disponibilizar meios para facilitar o acesso a bens e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/2018

serviços às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida, salientando a inclusão social e o respeito às diferenças, incentivar a participação em atividades recreativas e de lazer, bem como oferecer a possibilidade de acesso aos brinquedos em parques municipais.

De acordo com a avaliação realizada pelas secretarias municipais, principalmente pela SMCER, a qual é a responsável pela aquisição e manutenção dos brinquedos acessíveis instalados nas praças, não se observou bom uso e adesão por parte da população, dos brinquedos acessíveis, sendo estes pouco utilizados, depredados, bem como os brinquedos carrossel gira – gira e gangorra ao serem utilizados, principalmente por crianças sem deficiência, se tornaram perigosos, causando inclusive acidentes com lesões, considerando a estrutura e material de composição do brinquedo, o que levou a Administração Municipal a retirá-los das praças.

A justificativa aponta que, se fosse possível o município adquirir apenas o balanço, e não os demais brinquedos (carrossel gira – gira e gangorra), que o termo de aceite seria realizado e que inclusive, buscou-se informações quanto a possibilidade do município adquirir somente o brinquedo balanço (na quantidade compatível ao valor da deliberação, e/ou, R\$ 22.727,27 - vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) mas, conforme orientações do Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência, o recurso deve realizar a aquisição de todos os itens definidos no Kit de brinquedos acessíveis.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2404/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a justificativa do município quanto a não adesão dos recursos da Deliberação 080/2022 – CEDCA/PR, considerando, além dos motivos pontuados, o compromisso em adquirir brinquedos acessíveis para serem instalados nas praças, com recurso livre do orçamento municipal, com vistas a promoção de acessibilidade ao lazer para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando a socialização e o acesso aos brinquedos dos parques com dignidade e segurança.

Aline Neiva Bahena Soares
Presidente do CMDCA/TB